

**Resolução nº 7/2023 – LARANJEIRAS DO SUL – PRÓ-REITORIA  
ACADÊMICA**

*“Aprova Regulamento do Estágio Obrigatório Curricular do Curso de Engenharia Agrônômica do Centro Universitário Campo Real – Campus Laranjeiras do Sul”.*

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Regulamento do Estágio Obrigatório Curricular do Curso de *Engenharia Agrônômica* do Centro Universitário Campo Real, Campus Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Universitário Campo Real, 24 de fevereiro de 2023.



**Profª Patricia M. Melhem Rosas**

Pró-Reitora Acadêmica

**REGIMENTO DE ESTÁGIO**  
**ENGENHARIA AGRONÔMICA**  
**ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

No curso de Agronomia do Centro Universitário Campo Real de Laranjeiras do Sul, o Estágio Curricular Supervisionado se constitui em uma importante atividade acadêmica articulada à formação do profissional pretendido. O estágio é o componente curricular que visa a aplicação dos princípios e conceitos da aprendizagem acadêmica e a consolidação da relação teoria-prática como forma de assegurar ao formando uma prévia dos desempenhos profissionais desejados.

As diretrizes gerais acerca de políticas de estágio do Centro Universitário Campo Real de Laranjeiras do Sul estão embasadas na Lei nº 11788/08, que dispõe especificamente sobre os estágios.

No curso de Agronomia o estágio curricular supervisionado terá a carga horária mínima de 420 horas/aula ou 350 horas relógio. Esta carga horária será distribuída de forma a contemplar as principais áreas da agronomia e os seus diferentes níveis de atuação, exclusivamente no último período do curso. O Estágio Curricular Supervisionado é norteado pelo Regimento de Estágio do curso de Agronomia deste documento.

No curso de Agronomia o estágio se caracteriza como uma atividade de base eminentemente pedagógica, cujos objetivos destacam-se em: 1) facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do acadêmico com o desenvolvimento e/ou o acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, a experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão; 2) facilitar a futura inserção do acadêmico no mercado de trabalho, promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular.

Para que estes objetivos sejam alcançados torna-se fundamental imprimir um caráter dinâmico ao estágio, propiciando uma forte interação com a realidade rural, com o ambiente da pesquisa, e com possíveis campos de trabalho, contribuindo, inclusive, para um intercâmbio com a sociedade dos conhecimentos gerados. É, basicamente, um momento de vivência profissional e tem por objetivo facilitar a futura inserção do estudante no mercado de trabalho, promovendo a articulação e a

transição da Instituição de Ensino com o mundo do trabalho, facilitando a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional.

Deverá ser cumprido por acadêmicos do 10º período do curso para em um total de 420 horas/aula ou 350h relógio. Sua avaliação se dará mediante apresentação de trabalho de conclusão curso (TCC) para uma Comissão Avaliadora selecionada pela Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET) em parceria com a coordenação do curso de Agronomia e Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET).

## **REGIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

O regimento do Estágio Curricular Supervisionado foi discutido e aprovado em reunião do NDE no dia 04 de julho de 2022 e repassado ao colegiado em reunião de colegiado no dia 31 de maio de 2023.

Da caracterização Art. 1º – Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é uma atividade acadêmica obrigatória de treinamento e qualificação profissional, possui caráter integrador e visa complementar o ensino teórico-prático recebido no curso sendo ofertado como disciplina integrante da matriz curricular do Curso de Agronomia, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelo Centro Universitário Campo Real de Laranjeiras do Sul, a seguir referenciada simplesmente como IES, vinculada à Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET) referenciada como CCET, regida por esse Regimento e pela Legislação Superior.

- I- A CCET é composta pelo Coordenador do Curso de Agronomia; Coordenador Geral de Estágio; Coordenador de Estágio (professor do curso, com disponibilidade horária semanal fixa escolhido entre profissionais experientes na extensão); por dois professores do colegiado de Agronomia em caráter permanente e pelos professores orientadores, os quais serão os responsáveis diretos pela orientação dos estagiários, estando vinculados à CCET de acordo com sua atuação nas diferentes fases dos estágios;
- II- O Estágio está, fundamentado na Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre estágios e se caracteriza como uma atividade de base eminentemente pedagógica que compreende a realização de atividades práticas orientadas por um orientador de estágio e supervisionadas no campo do estágio por um supervisor, sendo condizentes com a formação oferecida pelo curso, culminando com a elaboração, pelo aluno-estagiário, de

relatório final de estágio que se constituirá no seu Trabalho de Conclusão de Curso.

**Dos objetivos:**

Art. 2º – O Estágio proporciona ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o Curso e tem como objetivo:

- I- Facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional com o desenvolvimento e/ou acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão, facilitando assim a futura inserção do estudante no mercado de trabalho e promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular.
- II- Propiciar que o acadêmico já se insira no mercado de trabalho na unidade concedente do estágio.

Art. 3º – A realização do Relatório Final de Estágio tem por objetivo a elaboração de trabalho técnico, com a qualidade exigível de um Trabalho de final de Curso de Graduação nas áreas de abrangência do Estágio.

Art. 4º – Os acadêmicos aptos a realizarem o estágio são aqueles regularmente matriculados no 10º período do curso e que estejam com suas obrigações acadêmicas devidamente cumpridas até o 9º período do curso, ou seja, não possuir dependências e nem adaptações a serem cursadas no semestre de estágio. Dessa forma aqueles acadêmicos que estejam com todas as disciplinas cursadas e que tenham obtido aprovação até o 9º período, estão aptos a iniciarem seu Estágio Curricular Supervisionado.

**Das áreas do estágio:**

Art. 6º – O Estágio Curricular Supervisionado pode ser realizado em empresas particulares nacionais e multinacionais; cooperativas; casas agropecuárias e propriedades rurais conveniadas; atuando no planejamento e execução de projetos rurais; administração de propriedades; na padronização, classificação, inspeção e fiscalização do ponto de vista sanitário e tecnológico dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, nos locais de produção, manipulação, industrialização, armazenamento, distribuição e comercialização; na direção, fiscalização e controle de estabelecimentos e indústrias de produtos de origem

animal e vegetal, assistência técnica; entre outras áreas que possam não ter sido contempladas no exposto acima, mas que sejam julgadas pertinentes pela COE; desde que tenham como responsável técnico um **Engenheiro Agrônomo**. Sendo que a identificação e seleção dos campos de estágio se dão de forma conjunta entre a CCET e o acadêmico.

- I- A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso, uma vez aprovada pela Coordenação do Curso, é firmada em Termo de Cooperação celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a IES, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.
- II- Os estágios devem ser diversificados objetivando o conhecimento de diferentes campos de atuação do Agrônomo.

### **Das competências**

Art. 7º – Compete à IES:

- I- Designar o Orientador do Estágio;
- II- Firmar o Termo de Convênio com a Instituição Concedente de Estágio

Art. 8º – Compete ao Professor Orientador:

- I- Orientar o Estagiário na elaboração **do plano de estágio**;
- II- Orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- III- Avaliar a atuação e o aproveitamento escolar dos estagiários sob sua orientação.

Art. 9º – Compete ao aluno estagiário:

- I- Conhecer o regimento de estágio do curso de Agronomia e o regimento de trabalho de curso;
- II- Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à disciplina do Estágio Curricular Supervisionado, estabelecidas nos Regimentos acima citados;
- III- Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina;
- IV- Comparecer às reuniões convocadas pelo Orientador do Estágio;
- V- Apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;

- VI- Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias;
- VII- Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Supervisor de Estágio, sempre que necessário;
- VIII- Apresentar o seu Relatório de Estágio conforme o especificado no Regimento de TCC.

Art. 10º – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- I- Firmar o Termo de Cooperação com a IES;
- II- Atribuir ao Estagiário um Supervisor de Estágio;
- III- Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- IV- Comunicar por escrito ao Coordenador de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio;
- V- Fornecer ao Estagiário, no tempo devido, a Declaração de Conclusão de Estágio.

Art. 11º – Compete ao Supervisor de Estágio:

- I- Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário;
- II- Acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Orientador do Estágio quando assim não ocorrer;

Art. 12º - São competências esperadas do acadêmico-estagiário

- I- Desenvolver a responsabilidade e a ética com que devem ser encaradas todas as atividades nas áreas de atuação do engenheiro agrônomo;
- II- Aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso relacionando-os com a prática profissional;
- III- Conhecer a realidade do mercado de trabalho do engenheiro agrônomo buscando sua integração;
- IV- Posicionar-se profissionalmente em equipes de trabalho, desenvolvendo a interação de trabalho;
- V- Desenvolver capacidade de autocrítica perante sua performance profissional;

- VI- Utilizar adequadamente linguagem técnica específica das áreas em que atua;
- VII- Identificar seus limites e potencialidades no âmbito profissional;
- VIII- Produzir conhecimento a partir da prática profissional.

Da frequência, da avaliação e dos documentos necessários:

Art. 13º – A frequência integral nas atividades do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é um dos requisitos para a aprovação do aluno. Sendo que o aluno deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para o estágio (420 horas/aula ou 350 horas relógio). Em caso de falta, o aluno poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total do estágio, devendo solicitar autorização para a reposição das horas à Coordenação de Estágio e à Coordenação do Curso.

Art. 14º - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado corresponde a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso na forma escrita (70%) e da apresentação oral e pública do mesmo perante a Comissão Avaliadora (30%). Os alunos que obtiverem nota igual ou superior a sete serão considerados aprovados; os alunos que obtiverem nota igual ou superior a cinco e inferior a sete deverão reapresentar o relatório de estágio com complementações e/ou ajustes sugeridos, e no prazo estabelecido pela Comissão Orientadora de Estágio; e os alunos que obtiverem nota inferior a 5 serão considerados reprovados no Estágio Curricular Supervisionado, devendo cumprir integralmente a disciplina no semestre seguinte.

Art. 15º – São documentos necessários para registro do Estágio:

- I- Ficha de cadastro do estagiário que conterá as informações pessoais do Acadêmico;
- II- Termo de Cooperação entre as partes (unidade concedente e a IES) estabelecido antes do início do período de estágio, ficando condicionado o início do estágio do acadêmico a este documento;
- III- **Termo de aceite do professor-orientador que servirá como comprovação da orientação pelo professor;**
- IV- Termo de compromisso, entre acadêmico e unidade concedente, caso esta exija.

Do trabalho de conclusão de curso (TCC)

Art. 16º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no Curso de Agronomia corresponde a realização do Estágio Curricular Supervisionado, a elaboração

do relatório do referido estágio e defesa (apresentação oral e pública) do relatório a uma Comissão Avaliadora. A caracterização, as normas e os critérios para redação, bem como a organização do TCC são estabelecidos pelo Manual de normas técnicas para elaboração do TCC.

Das disposições finais

Art. 17º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o Orientador do Estágio em reunião junto a Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET).

### **REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é elemento obrigatório à formação dos acadêmicos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Engenharia Agrônoma, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelo Centro Universitário Campo Real de Laranjeiras do Sul, a seguir referenciada simplesmente como IES, vinculado à Coordenação do Curso, doravante Coordenação e regido por esse Regimento.

Parágrafo Único - O acompanhamento do estágio é realizado por um docente da IES doravante denominado Professor Orientador; e por um profissional de nível superior Engenheiro Agrônomo com vínculo na área do estágio, da Unidade Concedente de Estágio, citado a partir de agora como Supervisor de Estágio.

Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no Curso corresponde a realização do Estágio Curricular Supervisionado, a elaboração do relatório do referido estágio e defesa (apresentação oral e pública) do relatório a uma Comissão Avaliadora.

Parágrafo Único - O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o acadêmico e o seu Professor Orientador, **segundo as linhas de pesquisa divulgadas pela Coordenação** do Curso e previamente descritas no Regimento do estágio curricular supervisionado.

Art. 3º – A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso, o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem, o desenvolvimento do acadêmico em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de um relatório de estágio segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmico e Científicos da Instituição, com apresentação pública



e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

I – Os trabalhos devem ser elaborados e apresentados de forma individual.

Art. 4º – O acadêmico contará com um Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Curso. Cada professor poderá orientar até cinco acadêmicos.

I - O acadêmico contará também com um Supervisor de Estágio, responsável pela orientação na Unidade Concedente de Estágio, indicado por esta e com titulação de **Engenheiro Agrônomo**.

II - Para a solicitação do orientador, o acadêmico deverá adquirir, junto a CCET, o Termo de Aceite do Orientador e encaminhá-lo à Coordenação de Estágio do curso em prazo determinado.

III - Ocorrendo à solicitação superior ao número máximo permitido ao orientador, serão observados os seguintes critérios:

A - Média de rendimento de avaliação das disciplinas dos períodos já cursados;

B - Aceite do Professor Orientador solicitado, via documento Termo de Aceite de Orientação;

C - Designação da CCET.

Art. 5º – O relatório do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado ao final do último período. Somente poderá apresentar o relatório o acadêmico que tiver cumprido a carga horária total prevista para o Estágio Curricular Supervisionado (420 horas/aula e 350 horas relógio).

Art. 6º – Compete à Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET):

I - Aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de Curso;

II - Elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Curso;

III - Designar os Professores Orientadores e respectivos Orientados;

IV - Providenciar, junto à Direção da IES, a alocação de carga horária para cada Professor Orientador;

V - Providenciar para que nenhum dos Professores Orientadores atenda mais do que **cinco orientados** por semestre;

VI - Homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;

VII - Homologar os resultados finais dos Trabalhos;

VIII - Definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos relatórios;

IX - Publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;

X - Convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;

XI - Organizar e providenciar a realização das defesas dos relatórios;

XII - Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores;

XIII - Lançar a nota final obtida pelo acadêmico estagiário.

Art. 7º – Compete ao Professor Orientador:

I - Auxiliar e orientar o acadêmico na elaboração do plano de estágio;

II - Manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de estágio, para colaborar com o bom desempenho do acadêmico estagiário e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de estágio;

III - Fornecer a CCET, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;

IV - Informar à Secretaria da IES sobre os dias e horários disponíveis para a orientação entregando uma planilha onde conste: datas, horários e locais onde o Orientador poderá ser encontrado dentro da IES;

V - Programar encontros presenciais com o acadêmico durante todo o período de elaboração do TCC;

VI - Avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos acadêmicos sob sua orientação, definindo a forma e frequência de orientação;

VII - Participar, na qualidade de Presidente da Banca Examinadora do relatório, de cada acadêmico sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho;

VIII - Auxiliar a CCET nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Curso, quando solicitado;

IX - Cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;

X – Vetar todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;

XI - Assinar o “Termo de Aprovação” na versão definitiva (capa dura) dos Trabalhos de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora.

Art. 8º– Compete ao Supervisor de Estágio da Unidade Concedente:

I - Situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe ideia de seu funcionamento;

II - Informar o professor orientador, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário;

III - Comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio, provocada pela empresa ou pelo estagiário;

IV - Controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do estagiário.

Art.9º – Compete ao Orientando:

I - Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Curso;

II - **Elaborar o Plano de Estágio observando** as normas e critérios divulgados pela CCET;

III - Comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;

IV - Apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;

V - Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstâncias;

VI - Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;

VII - Submeter-se às avaliações previstas;

VIII - Entregar à CCET **três cópias** do seu Trabalho de Conclusão de Curso em data pré estabelecida e edital;

IX - Apresentar o seu relatório em sessão pública, submetendo-a à Comissão Avaliadora estabelecida para avaliação;

X - Entregar, em até 30 dias após a defesa, a versão definitiva em CD ROM ou pen drive;

XI - **Coletar as assinaturas dos integrantes da banca, no “Termo de Aprovação”, dando fé da realização das correções indicadas pela Comissão Avaliadora, na versão definitiva (capa dura) do Trabalho de Curso.**

Art. 10º – O sistema de avaliação do TCC abrangerá os itens: avaliação das atividades de estágio a partir da apresentação oral e escrita.

I - Cumprimento da carga horária total

A - A frequência integral nas atividades do Estágio Curricular Supervisionado (ECO) é um dos requisitos para a aprovação do acadêmico. Sendo que o

acadêmico deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para o estágio;

B - Em caso de falta, o acadêmico poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total do estágio, devendo solicitar autorização para a reposição das horas a CCET;

C - O controle de horas trabalhadas durante o estágio será realizado mediante o cadastro das horas na ficha de frequência, fornecida ao supervisor de estágio designado pela Unidade Concedente.

II. A avaliação do estágio é composta pela avaliação do TCC e pela avaliação da apresentação oral do mesmo

A - Os acadêmicos que não cumprirem com a entrega do TCC na data pré estabelecida em edital, terão 1,0 (um) ponto reduzidos da sua avaliação total, tendo um prazo adicional, improrrogável, de 24 horas para a entrega do TCC. Sendo que a não entrega do TCC até o final das 24 horas adicionais acarretará na reprovação do acadêmico.

B - Os membros da Comissão Avaliadora atribuirão notas de zero a 7,0 (sete) ao TCC.

C - Os membros da Comissão Avaliadora atribuirão notas de zero a 3,0 (três) à apresentação oral do acadêmico.

D - A nota final da avaliação do estágio será obtida pelo somatório nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso (peso sete) e à apresentação oral (peso três), levando-se em consideração os três avaliadores da Comissão Avaliadora.

E - Os acadêmicos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação final devem proceder a reapresentação oral e do relatório de estágio perante a comissão avaliadora, após as devidas correções, em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio.

F - No caso da reapresentação do relatório de estágio, a nota final da avaliação interna será obtida pela média aritmética da nota atribuída à primeira avaliação e da nota atribuída à reapresentação.

Art. 11º - Conforme comentado anteriormente, a nota final do TCC será obtida pelo somatório das notas atribuídas à avaliação do TCC (peso 7,0) e da Apresentação oral (peso 3,0) de acordo com a fórmula a seguir:

Nota atribuída ao TCC:  $[(\text{avaliador 1} + \text{avaliador 2} + \text{avaliador 3})/3] =$

Resultado 1 Nota atribuída a AP. ORAL:  $[(\text{avaliador 1} + \text{avaliador 2} + \text{avaliador 3})/3] =$

Resultado 2 Nota final do estágio: Resultado 1 + Resultado 2

- I. A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento;
- II. Nota igual ou superior a 7 (sete): o acadêmico é considerado aprovado;
- III. Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): o acadêmico terá que reapresentar o TCC com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estabelecido pela Coordenação Central de Estágio e TCC;
- IV. Nota inferior a 5 (cinco): o acadêmico é considerado reprovado;
- V. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o acadêmico (autor) terá 30 (trinta) dias após a defesa para entregar a versão definitiva (capa dura), já com as correções apontadas.

Art. 12º – O acadêmico reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre em que a disciplina for ofertada.

Art. 13º – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo acadêmico, a IES promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o acadêmico será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

Art. 14º – Na época devida a CCET divulgará a composição das Comissões Avaliadoras.

- I- Cada Banca Examinadora será composta por 3 vagas, sendo uma delas obrigatoriamente será do Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca, outras duas vagas para professores do corpo docente da IES ou de forma facultativa professores ou profissionais convidados de outras instituições;
- II- A vaga facultativa somente poderá ser composta mediante avaliação da CCET;
- III- O funcionamento de cada Comissão Avaliadora será organizado pela CCET, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos TCC's.

Art. 15º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Estágio em conjunto com a Coordenação do Curso de

Agronomia do Centro Universitário Campo Real e com a Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET)

Anexo I Relação de documentos vinculados ao Estágio Curricular Supervisionado do curso de Agronomia;

Anexo II Relação de empresas e propriedades conveniadas à IES como campo de estágio para os acadêmicos;